



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis de sua propriedade e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o que Determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo nos seus artigos 51, parágrafo único, XII e 115;

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis abaixo identificados, em data, horário e local a serem definidos em momento oportuno, inclusive por meio eletrônico, com ampla divulgação, todos localizados na área urbana do Município de Espírito Santo do Turvo e previstos no Anexo I da presente Lei.

**ARTIGO 2º.** A alienação dos imóveis identificados no artigo 1º desta lei deverá ser realizada e cumpridos todos os ditames da Lei Federal nº 8666/1993, mediante processo de licitação na modalidade Concorrência Pública pelo maior Lance ou Oferta, de forma presencial ou eletrônica, nos termos da Avaliação dos Bens Imóveis realizados e constante da Tabela em Anexo, observadas as seguintes condições:

I - o valor mínimo de venda será aquele apurado no Laudo de Avaliação de cada imóvel, devidamente atualizados, não estando incluídos no referido valor de venda os impostos de ITBI (Imposto de Transmissão *inter vivos*) e outros que possam recair sobre o bem imóvel, taxas e despesas de Cartórios para Escritura/Transferência/Registro do Imóvel adquirido pelo comprador, ficando a cargo deste toda e qualquer despesa existente;

II - deverá ser realizado no momento da declaração de vencedor o pagamento por este de percentual de 5,00% (cinco) por cento sobre o valor do lance vencedor obtido no procedimento licitatório, a título de arras/sinal/caução, devendo o pagamento do restante do valor em parcela única em até 30 (trinta) dias após a publicação da Declaração de Vencedor devidamente Homologada pelo Chefe do Poder Executivo e antes da assinatura do respectivo contrato de Venda e Compra;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

III - o atraso no pagamento acarretará na desistência da aquisição do imóvel por parte do Comprador e a perda da garantia dada para fins de habilitação bem como ao pagamento de eventuais despesas para a realização de nova licitação, nos termos do artigo 418 do Código Civil;

IV - como medida de proteção a todos os interessados, bem como pela necessidade de manter igualdade de direitos entre os participantes da Concorrência, fica estabelecido que será permitido aos interessados o direito de aquisição de apenas um bem imóvel por rodada de lances. Ao final da Sessão Pública, caso haja bens imóveis disponíveis, esses poderão ser adquiridos por interessados que já adquiriram lotes em rodadas anteriores.

Parágrafo único. O edital licitatório especificará as demais condições para a alienação tratada na presente lei.

**ARTIGO 3º.** Todos os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, serão entregues aos Compradores sem quaisquer débitos relativos ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 05 de maio de 2020.



**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 326 em 05/05/2020

Fls nº 41 Livro nº 01

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO***

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **ANEXO I**

### **TABELA I – RELAÇÃO DE IMÓVEIS E COTAÇÕES**

Item	Proprietário	Logradouro	Inscrição do Imóvel	Cadastro	Quadra	Lotes	Área Ter.	Valor Total	Valor de Caução Mínimo (5%)
<b>BAIRRO JARDIM ZANATA</b>									
1	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: LUIS BERTOLINO, N.º 5-22	0-01-01-01-0051-0020-00-00-0	949	51	20	275,00	R\$ 37.304,97	R\$ 1.865,25
2	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: LAURO PRADO NASCIMENTO, N.º 1-12	0-01-01-01-0051-0028-00-00-0	957	51	28	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
3	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: JOAO ZANATA, N.º 1-71	0-01-01-01-0053-0003-00-00-0	987	53	3	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
4	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: SONIA REGINA NASCIMENTO, N.º 1-32	0-01-01-01-0053-0017-00-00-0	1001	53	17	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
5	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: HENRIQUE CORUMBABA, N.º 1-51	0-01-03-03-0056-0010-00-00-0	1026	56	10	300,00	R\$ 38.963,49	R\$ 1.948,17
6	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: HENRIQUE CORUMBABA, N.º 1-41	0-01-03-03-0056-0011-00-00-0	1027	56	11	300,00	R\$ 38.963,49	R\$ 1.948,17
7	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: SONIA REGINA NASCIMENTO, N.º 2-81	0-01-03-03-0057-0003-00-00-0	1034	57	3	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
8	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: SONIA REGINA NASCIMENTO, N.º 2-71	0-01-03-03-0057-0004-00-00-0	1035	57	4	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
9	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: SONIA REGINA NASCIMENTO, N.º 2-61	0-01-03-03-0057-0005-00-00-0	1036	57	5	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

10	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: SONIA REGINA NASCIMENTO, N.º 2-51	0-01-03-03-0057-0006-00-00-0	1037	57	6	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
11	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: HENRIQUE CORUMBABA, N.º 1-52	0-01-03-03-0057-0021-00-00-0	1052	57	21	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
12	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: HENRIQUE CORUMBABA, N.º 1-62	0-01-03-03-0057-0022-00-00-0	1053	57	22	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
13	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: HENRIQUE CORUMBABA, N.º 1-72	0-01-03-03-0057-0023-00-00-0	1054	57	23	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
14	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: HENRIQUE CORUMBABA, N.º 1-82	0-01-03-03-0057-0024-00-00-0	1055	57	24	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
15	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: BENEDITO QUIRINO DA SILVA, N.º 1-82	0-01-03-03-0062-0004-00-00-0	1181	62	4	265,00	R\$ 36.619,51	R\$ 1.830,98
16	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: SONIA REGINA NASCIMENTO, N.º 3-11	0-01-03-03-0067-0011-00-00-0	1317	67	11	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
17	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: SONIA REGINA NASCIMENTO, N.º 3-03	0-01-03-03-0067-0012-00-00-0	1318	67	12	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
18	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: HENRIQUE CORUMBABA, N.º 2-02	0-01-03-03-0067-0017-00-00-0	1323	67	17	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38
19	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R: HENRIQUE CORUMBABA, N.º 2-12	0-01-03-03-0067-0018-00-00-0	1324	67	18	250,00	R\$ 35.567,50	R\$ 1.778,38

